

LEI Nº 1379, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Publicado no D.O.E. Nº 11.629
Em 29/12/2007 - Pág.: 25

EMENTA: Da nova redação ao artigo 138 da Lei Complementar nº 389 de 27 de março de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

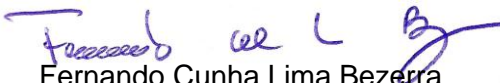
Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 138 do Anexo Único, da Lei Complementar nº 389 de 27 de março de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138 – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento”.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2007.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL